

PROJETO DE LEI : 001026192 DE 1992

NATUREZA : PL

01-0261/92-3 DE 11/08/92

PROMOVENTE: VEREADOR

ANDRADE FIGUEIRA

EMENTA :

Fica denominada Rua Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a atual Rua 10-CADLOG 30.354-2, setor 160, com início e término na Rua 13 - Parque dos Príncipes - Butantã.

INDICE :

BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO, DR., R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
DEZ, R. (PARQUE DOS PRINCIPES)
PARQUE DOS PRINCIPES

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 10:07:06

00000011236-45



ARQUIVADO EM 12/11/92

CHEFE DA SEÇÃO

12/11/92
Chefe da Seção Técnica VI



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	261	de 1992
Patinho		

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0261/92-3

LIDO HOJE	11 AGO 1992
AS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
POVOAÇÃO, CULT. E ESP.	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	
RESIDENTE	

Fica denominada Rua Dr. BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO a atual Rua "10" - CADLOG nº 30.354-2, setor 160, com início e término na Rua "13" - Parque dos Príncipes - Butantã.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAR - Art. 46, Inciso X, do Reg. do Inter.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Rua Dr. BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO a atual Rua "10" - CADLOG 30.354-2, setor 160, com início e término na Rua "13" - Parque dos Príncipes - Butantã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de Agosto de 1992

ANDRADE FIGUEIRA

Vereador



Folha n.º	02	de proc.
n.º	261	de 1992
Ratificação		

Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Visa a presente propositura dar nome a uma via inominada desta Capital, como permite a Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, XXI), apropriando desse modo seja homenageado, de maneira perene, um munícipe ilustre, que dedicou sua vida a bem servir seus concidadãos, como bem atesta a biografia anexa, que demonstra o digno ser humano que foi o Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho.

República Federativa do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO



2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL

BEL. JARBAS EMILIO DE MORAES
ESCRIVÃO
LAERTE EMILIO DE MORAES
OFICIAL MAIOR

CERTIDÃO DE ÓBITO

REGISTRO CIVIL - 2.ª Sub. Liberdade
Rua Tamandaré, 1060 - São Paulo
Reconheço por semelhança (a)
Assina (a) SONIA REGINA DE MARCO
Escritorinha Autorizada
São Paulo, 15 ABR. 1991
Em testemunha de verdade
JARBAS E. DE MORAES - OFICIAL
LAERTE E. DE MORAES - OF. MAIOR
SONIA R. DE MARCO - ESCR. AUT.

CERTIFICO que, sob n.º 85.746, às fls. 137, do livro N.º C-143 de registro de óbitos, encontra-se o assento de BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO falecido(a) em 08 de abril de 1.991, às 05:05 horas, em no Hospital Beneficencia Portuguesa, neste subdistrito. do sexo masculino, de cor branca, profissão advogado natural de esta Capital. residente nesta Capital. com 67anos de idade, estado civil viuvo filho(a) de José Carvalho da Silva e Rosalina Fonseca Carvalho, falecidos. Foi declarante Claudia Maria de Carvalho Delgado, conf. decl. 4910 sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor José Carletti Junior, CRM 49.304. dando como causa da morte choque septico, ins. de multiplos órgãos, neoplasia gastrica. e o sepultamento foi feito no cemitério da Gethsemani, Capital. Observações: Era viuvo da Maria Medeiros de Carvalho, deixando os filhos Claudia Maria (36), Antonio Carlos (35), Maira Ignes (33) e José Sergio (31). Deixou bens, sem testamento. Era eleitor.

desta 237,60

O referido é verdade. Dou fé.
São Paulo, 12 de abril de 1991.

CARTÓRIO
Rua Tamandaré, 1060 - Tel. 278-4741
São Paulo



Escrivão

SONIA REGINA DE MARCO
Escritorinha Autorizada

CURRICULUM VITAE

1991

Folha n.º	05	de proc.
n.º	061	de 19 92
Paterno		

D A D O S P E S S O A I S

Nome: BERNARDINO BRITO FONSECA DE CARVALHO

Data de nascimento: 14/10/23

Data de falecimento: 08/04/91

Filiação: José Carvalho da Silva e Rosalina Fonseca de Carvalho

Folha n.º	06	de proc
n.º	261	de 1992
Folha		

A I I V I D A D E S C Í V I C A S

- Sócio fundador e primeiro secretário vitalício durante doze anos da Sociedade Amigos de Vila Matilde.
- Sócio fundador do Lions Club de Vila Matilde.
- Membro da Associação dos Advogados de São Paulo.
- Membro de Sociedade Humanitária do Empregados no Comércio do Estado de São Paulo de 1940 a 1970.
- Membro do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo de 1950 a 1963.
- Membro de Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Sul de Minas - Pouso Alegre - MG de 1968 a 1972.
- Fundador da Polícia Mirim de Vila Matilde.
- Membro da Associação dos Contabilistas e Economistas de São Paulo desde 1976.
- Presidente da FUNCEF da Caixa Econômica Federal de 1976 a 1980.
- Secretário e, por diversas vezes, membro do conselho da ABEF (Associação Beneficente dos Economistas Federais).

Folha n.º	07	de proc
N.º	261	de 1992
Jatima		

C A R G O S O C U P A D O S

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - admitido em 18/6/47, como escriturário padrão "G". Aposentado em 22/7/77 por tempo de serviço.
- Vereador da Câmara Municipal de São Paulo de 29/3/65 a 31/1/67 (Vice-líder do MDB).
- Candidato a reeleição para Deputado Estadual pela ARENA em 15/11/68, ficando na suplencia com 11.230 votos.
- Professor da Escola Técnica 30 de Outubro na disciplina de: Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial, Industrial e Agrícola de 1966 a 1969.
- Inspetor de Agências e Conferente de Firmas da Caixa Economica Federal de 1971 a 1976.
- Chefe de Departamento do CECAP de novembro de 1977 a dezembro de 1978
- Administrador da Receita Federal junto à Companhia de Cimento Portland Perus de junho/81 a fev./87.

Folha n.º	08	de proc.
n.º	261	de 1992
Latino		

C U R S O S

- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - Pouso Alegre - MG em 1972.
- Diploma de Contabilidade pela Escola Técnica de Comércio 30 de Outubro em 1949.
- Diploma de Auxiliar de Escritório pela Escola técnica 30 de Outubro em 1946.
- Curso de Prevenção à Falsificação de Documentos pela Escola de Polícia em 1952.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 261 de 19 92 14/ 08/ 92 (a)

Sobre o assunto, nada consta.

em 14/08/92

FÁTIMA MORTIPA MOTTI
Assessor Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 18/08/92

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
F. M.

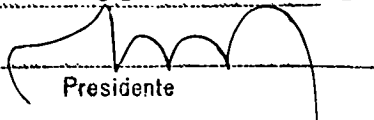
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/08/92 às 16:30 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Vital Nolasco, de
Walter Phillips

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 21 de 08 de 19.92


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

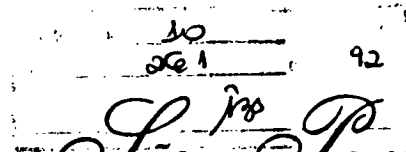
Em 02 / 09 / 92

(a) *js*

Secretaria



Câmara Municipal de São Paulo



Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/09/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver.  HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE, Juniado conta é da ^{pagar para a formação} documento, rubricado e ass.

folha n.º 11 / 04 / 09 / 92 a) / ps



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	de pros.
n.º	261	de 1992
Jps		

PARECER

PARECER
1058/92

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 261/92.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Andrade Figueira, visa denominar Rua Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho a atual Rua 10, CADLOG 30.354-2, Setor 160, com início e término na Rua 13, Parque dos Príncipes, no distrito do Butantã.

A Rua 10 em questão já tem nome, pois no trecho inicial denomina-se "Rua Paulo Machado de Carvalho", este efetivado pelo Decreto nº 31.758, de 23/06/92, e no trecho final denomina-se "Rua Adriano Silva", este efetivado pelo Decreto nº 31.857, de 10/07/91.

Assim sendo, a proposição fere o disposto no artigo 19 da Lei Municipal 8776/78, que regula a matéria. Esta Lei Municipal somente permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando há denominações homônimas, ou outra causa que gere ambigüidade de identificação. Portanto, em não se tratando das exceções apontadas, a proposição não pode lograr êxito.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

04/09/92

Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 05 / 09 / 1992
pagina 47 coluna 1ª
conferido: 

A A. T. M.

Em, 08 / 09 / 92



ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE

Folha Nº. 12 do proc.
Nº. 169/92-ATM
O funcionário *PA*

São Paulo, 15 de Setembro de 1992

MEMORANDO

nº 169/92-ATM

Ao nobre

Ver. Anacleto Figueira

O PL 261/92, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. I. M.

CÓD. 0653

SBC.-

impresso no serviço gráfico da CMSP.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º - 13 -

do processo n.º 01-261 de 19 92, / / (a) 13/11/92

Conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno, o presente processo foi considerado REJEITADO pela ausência de recurso do autor, devendo o mesmo ser arquivado.

10/11/92

PAULO S. KOBAYASHI
Presidente

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com a ordem do Sr. Presidente,
arquivar o presente processo.

11/11/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>13</u> fls.
Arquivo em	<u>12.11.92</u>
O Func.º	<u>LUÍZA TAKEMI</u> Chefe de Seção Técnica (V)

S E G U E..... juntado..... nesta data..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... n.º.....

Em...../...../.....

(a).....